



LEI Nº 1.758, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui o dia 20 de Novembro como Feriado
pelo dia da Consciência Negra

O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Feriado Municipal pelo dia da Consciência Negra, a ser comemorado em 20 de Novembro.

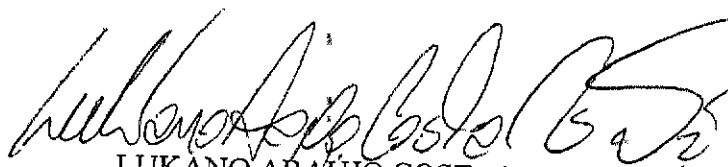
Parágrafo Único – Neste dia, o Prefeito Municipal decretará Ponto Facultativo nas repartições municipais.

Art. 2º - A data será incluída, ainda, no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, que definirá as atividades da comemoração.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias, suplementares se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 04 de Outubro de 2013.


LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ
Prefeito Municipal



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

José Raimundo de Sá Lopes
José Raimundo de Sá Lopes
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Mural da Prefeitura Municipal de Oeiras, aos quatro de outubro de dois mil e treze.

Raimundo Nonato Cassiano
Raimundo Nonato Cassiano
Chefe de Gabinete



ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR
Empregador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nome do Empregado: KELLEN ANDRADE COSTA
Função: MERENDEIRA
Referente a: Primeira Advertência
Considerando o que dispõe o Art. 181 a 199 da Lei nº 052, de 03 de maio de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Murici dos Portelas, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente CARTA DE ADVERTÊNCIA, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de outra(s) falta(s) de qualquer natureza prevista em lei que nos obrigará a tomar outras medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor.
Descrição da Advertência: O presente servidor(a) incorreu-se fazer: I - o procedimento correto de fervimento da água já que a Unidade Escolar não possui chuveiro e é necessário que seja feito o devido procedimento; II - colocação de alimentos no chão e descuido de utensílios mal lavados infringindo as regras básicas de higiene e limpeza; Informações sobre providências tomadas de acordo com o Nucleo de Murici dos Portelas que faz o acompanhamento nas Escolas e Sra. Bruna Maria Silva Rocha.
Atenciosamente, Murici dos Portelas (PI), 04 de Novembro de 2013. Maria de Lourdes do Nascimento Sales Sec. De Educação
Ciente: Murici dos Portelas (PI), 22 de Novembro de 2013. Kellen Andrade Costa Funcionário(a)



DECRETO Nº 051, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 20 de Novembro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oeiras-PI, Lukano Araújo Costa dos Reis Sá, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 80, V da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo nas Repartições Municipais no dia 20 de Novembro, tendo em vista o Feriado Municipal do Dia da Consciência Negra.

Art. 2º - O presente decreto operará seus efeitos para todos os servidores efetivos, comissionados, contratados, prestadores de serviço a título precário e congêneres que possuam vínculo com o Município de Oeiras-PI, ressalvados os servidores que exercem funções que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade, em razão da extrema necessidade do serviço.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI.

Oeiras-PI, 18 de Novembro de 2013.

Lukano Araújo Costa dos Reis Sá
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.758, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui o dia 20 de Novembro como Feriado pelo dia da Consciência Negra.

O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e em sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Feriado Municipal pelo dia da Consciência Negra, a ser comemorado em 20 de Novembro.

Parágrafo Único - Neste dia, o Prefeito Municipal decretará Ponto Facultativo nas repartições municipais.

Art. 2º - A data será incluída, ainda, no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, que definirá as atividades da comemoração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias, suplementares se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 04 de Outubro de 2013.

LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

José Raimundo de Sá Lopes
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Mural da Prefeitura Municipal de Oeiras, aos quatro de outubro de dois mil e treze.

Raimundo Nonato Cassiano
Chefe de Gabinete